



EDITAL Nº 132/2018

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo eleitoral para recomposição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa, nos termos deste Edital:

1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

1.1 As competências da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação (MEC) bem como na Resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIPAMPA.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Os técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA deverão, neste processo eleitoral, eleger 08 (oito) representantes de sua categoria, sendo 2 (dois) titulares e 6 (seis) suplentes, cada um representando uma unidade distinta da Universidade, para completarem o mandato da atual Comissão, eleita em processo eleitoral concluído no final de 2016 e nomeada pela Portaria nº 144, de 24 de janeiro de 2017, que se extingue no final de 2019, conforme art. 6º da Portaria nº 2.519 do MEC, de 15 de julho de 2005.

2.1.1 São consideradas Unidades da Universidade os 10 (dez) *campi* e a Reitoria.

2.2 O processo eleitoral compreenderá as seguintes etapas:

2.2.1 inscrição de candidatos que pretendam concorrer a membro da CIS/UNIPAMPA;

2.2.2 divulgação dos candidatos inscritos;

2.2.3 período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral;

2.2.4 análise dos recursos interpostos;

- 2.2.5 homologação da listagem final de candidatos;
- 2.2.6 campanha eleitoral;
- 2.2.7 publicação da lista de eleitores aptos a votar;
- 2.2.8 período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral contra a lista de eleitores aptos a votar;
- 2.2.9 análise dos recursos interpostos;
- 2.2.10 homologação da lista de eleitores aptos a votar;
- 2.2.11 eleição, através de voto nos candidatos inscritos;
- 2.2.12 apuração e divulgação do resultado preliminar da votação;
- 2.2.13 período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral contra o resultado preliminar da votação;
- 2.2.14 análise dos recursos interpostos;
- 2.2.15 homologação final do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral;
- 2.2.16 divulgação dos eleitos no sítio oficial da UNIPAMPA.

3. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

3.1 Poderá se candidatar o servidor técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UNIPAMPA, integrante do PCCTAE, desde que não esteja afastado de suas funções na Instituição, e que esteja lotado em uma das seguintes Unidades: Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, São Borja, São Gabriel, Santana do Livramento e Uruguaiana.

3.2.1 Não haverá inscrição para servidor lotado nas Unidades Alegrete, Bagé e Reitoria pelo fato de representantes destas Unidades terem sido eleitos para mandato de 03 (três) anos na CIS/UNIPAMPA, em processo eleitoral concluído no final de 2016, e nomeados pela Portaria nº 144 de 24 de janeiro de 2017.

3.2 A inscrição deverá ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas.

3.3 Os servidores poderão concorrer à representação apenas da unidade na qual estão lotados e exercem suas funções, entre as identificadas no item 3.1 deste Edital.

3.4 A inscrição consistirá em preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) assinada pelo candidato e encaminhada através do seu *e-mail* institucional de forma digitalizada para o endereço eletrônico cecis@unipampa.edu.br da Comissão Eleitoral. A comissão confirmará ao candidato através do *e-mail* o recebimento da ficha de inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos de maneira nominal através de eleição direta, a realizar-se **entre o período de tempo com início às 12h (meio-dia) de 07 de junho e término às 12h (meio-dia) de 08 de junho de 2018.**

4.2 A votação se dará por meio eletrônico, sendo que cada servidor técnico-administrativo da UNIPAMPA apto a votar receberá em seu e-mail institucional um *link* único e exclusivo para votação em até 8 (oito) candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral em 06 de junho de 2018.

4.3 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.

4.4 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, desde que não interfiram negativamente com o funcionamento das Unidades e que se encerrem por completo até as 23h 59min de 06 de junho de 2018.

4.5 Quaisquer tentativas comprovadas de fraudar ou subverter a eleição ou tolher a liberdade de voto dos eleitores resultará em sanções administrativas e legais, conforme apropriado, e na anulação imediata da candidatura, se feita por candidato.

4.6 Estão habilitados a votar todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital.

4.7 Os eleitores poderão votar em até 8 (oito) nomes constantes da cédula eletrônica.

4.8 Será considerado eleito o candidato mais votado de cada unidade conforme ficha de inscrição preenchida, assinada e encaminhada pelo candidato à Comissão Eleitoral. Serão considerados eleitos para a composição da CIS da UNIPAMPA os 8 (oito) candidatos que obtiverem o maior número de votos, 1 (um) representante de cada unidade indicada no item 3.1 deste Edital. Serão membros titulares o primeiro e o segundo candidatos mais votados entre os eleitos. O terceiro, o quarto, o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo mais votados entre os eleitos ficarão homologados como suplentes, em substituição a qualquer dos titulares que apresente impossibilidade de exercer suas atividades, obedecendo à ordem de suplência.

4.9 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato com mais tempo de investidura em cargos do PCCTAE na UNIPAMPA. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral.

4.10 Caso não haja candidatos inscritos para a representação de uma ou mais unidades identificadas no item 3.1 deste Edital, a CIS será composta pelos candidatos e unidades que participarem do pleito.

4.11 O resultado preliminar da votação será divulgado na íntegra no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA no dia útil seguinte à votação, 11 de junho de 2018, a partir das 12h, conforme cronograma, e, posteriormente, será remetido à Reitoria.

4.12 A homologação dos resultados e a nominata dos candidatos eleitos após período de recursos será publicada na íntegra no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA em 15 de junho de 2018.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	13/04/2018
Inscrição dos candidatos à representação técnico-administrativa.	16/04 a 11/05/2018
Divulgação dos candidatos inscritos.	14/05/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	15 a 16/05/2018
Análise dos recursos.	17/05/2018
Homologação da listagem final de candidatos.	17/05/2018
Campanha eleitoral.	18/05 a 01/06/2018
Publicação da lista de eleitores.	01/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral	04 a 05/06/2018
Análise dos recursos.	06/06/2018
Homologação da lista de eleitores.	06/06/2018
Eleições	07 a 08/06/2018
Apuração e divulgação do resultado preliminar da votação.	11/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	12 a 13/06/2018
Análise dos recursos.	14/06/2018
Homologação final do resultado da eleição.	15/06/2018

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 À Comissão Eleitoral, indicada pela Administração Superior da Universidade e pela Entidade Sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação e nomeada em Portaria pelo Reitor, caberá:

- I. organizar as inscrições de candidatos;
- II. arquivar a documentação referente aos candidatos inscritos e as impugnações de candidatos consideradas pertinentes;
- III. divulgar a relação de candidatos inscritos;
- IV. disciplinar as campanhas eleitorais;
- V. confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;
- VI. preparar a votação eletrônica anônima e programar o encaminhamento, a cada eleitor, do link único e exclusivo para voto;
- VII. estabelecer as normas e procedimentos do processo eleitoral;
- VIII. receber e averiguar denúncias que venham a ser apresentadas quanto ao processo eleitoral e propaganda eleitoral fora dos limites previstos neste Edital;
- IX. proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- X. divulgar os resultados da votação;
- XI. encaminhar à Reitoria a documentação de candidatos inscritos e impugnados e toda a documentação referente à apuração dos votos para arquivamento;
- XII. encaminhar os resultados da votação ao Gabinete do Reitor para nomeação dos eleitos através de Portaria.

6.2 Os membros da comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

7. DAS DENÚNCIAS QUANTO A TENTATIVAS DE FRAUDAR OU SUBVERTER A ELEIÇÃO OU TOLHER A LIBERDADE DE VOTO DOS ELEITORES

7.1 Só serão aceitas denúncias que vierem a ocorrer quanto a algum ato irregular ocorrido durante o período de propaganda eleitoral ou em outra etapa do processo eleitoral que forem encaminhadas através de *e-mail* para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: cecis@unipampa.edu.br.

7.2 As denúncias deverão ser apresentadas no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da ocorrência do ato ou fato que lhe deu origem ou da data em que se tomou conhecimento.

7.3 Somente será admitida a denúncia com o relato pormenorizado do ato ou fato considerado abusivo, identificando, no mínimo, o local, a data, a hora e as testemunhas, se houver.

7.4 O denunciado será notificado, tendo o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

7.5 A Comissão Eleitoral analisará e julgará a denúncia apresentada e aceita. Havendo pertinência da denúncia e comprovação dos fatos quanto ao descumprimento das normas deste Edital, poderá aplicar advertência ao candidato, se envolvido, ou anular sua candidatura, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Durante o processo eleitoral e também no momento em que ocorrer qualquer ato ou decisão que contrarie o interesse do candidato, caberá recurso à Comissão Eleitoral, para que esta decida sobre o incidente em primeira instância; à Comissão Eleitoral Geral (CEG), para decisão em segunda instância; e ao CONSUNI, para decisão em última instância.

8.2 Este Edital, além das normativas legais identificadas nos seus itens 1.1 e 2.1, no que se aplica, atende a Resolução nº 009/2010 do CONSUNI.

8.3 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bagé, 10 de abril de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo: _____.

Data de nascimento: ___/___/____.

Cargo: _____.

Ingresso no cargo (exercício):___/___/____.

SIAPE: _____.

Unidade de lotação/representação: _____.

Telefones: () ___ - _____.
 () ___ - _____.

Termo de Responsabilidade

Atesto que estou familiarizado com a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), as Portarias nº 2.519/MEC/2005 e nº 2.562/MEC/2005, a Resolução nº 135/2016 do CONSUNI da UNIPAMPA, bem como o Edital nº 132/2018, que rege o presente pleito. Concordo integralmente com os regulamentos e edital suprarreferido, comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, especialmente no que tange às questões da candidatura, da campanha eleitoral e do bom andamento do processo eleitoral. Compreendo que é de minha responsabilidade informar à Comissão Eleitoral quaisquer irregularidades e que a não interposição de recursos no devido prazo às decisões e resultados configura desistência da habilitação de recorrer.

De acordo.

_____ de abril de 2018.

Assinatura do Candidato

*Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail:
cecis@unipampa.edu.br*